

Regulamento Prémio
Novo Verde – *Packaging Enterprise Award*



2017/2018

www.novoverde.pt

ÍNDICE

Enquadramento.....	3
Artigo 1º	3
Objectivo do prémio.....	3
Artigo 2º	3
Destinatários do Novo Verde – Packaging Enterprise Award	3
Artigo 3º	4
Interpretação e Regulamentação do prémio	4
Artigo 4º	4
Natureza e atribuição do prémio	4
Artigo 5º	4
Duração do concurso e prazos para inscrição e apresentação de candidaturas	4
Artigo 6º	5
Âmbito das candidaturas.....	5
Artigo 7º	5
Requisitos de candidatura	5
Artigo 8º	5
Procedimentos de formalização e entrega de candidaturas a projeto.....	5
Artigo 9º	6
Propriedade intelectual das candidaturas a projeto.....	6
Artigo 10º	7
Processo de Avaliação	7
Artigo 11º	7
Comissão de Acompanhamento e Júri de avaliação de candidaturas	7
Artigo 12º	8
Critérios de Avaliação.....	8
Artigo 13º	8
Comunicação da decisão	8
Artigo 14º	8
Direito ao Prémio	8
Artigo 15º	9
Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento	9

Enquadramento

As tendências ambientais e a crescente necessidade de desenvolver modelos que permitam a promoção da circularidade da economia mostram ser fundamental a concretização de ações que promovam a investigação e desenvolvimento.

É neste contexto que surge o **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** contemplando a dinamização de ações de investigação e desenvolvimento com interesse estratégico para o Setor da embalagem e para o país.

O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é um prémio na área de I&D para identificar e implementar o melhor projeto sobre um conjunto de temas inerentes ao âmbito de atuação da Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A. e dos seus aderentes, destinado a empresas recicladoras e fabricantes de embalagens em Portugal.

O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** rege-se pelo presente regulamento, nos termos das cláusulas seguintes:

Artigo 1º

Objectivo do prémio

1. São objetivos do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award**:
 - a. A dinamização do I&D no setor das embalagens;
 - b. A promoção da competitividade das empresas e da economia circular;
 - c. A possibilidade de implementação de projetos concretos, inovadores e com valor acrescentado para a fileira das embalagens;
 - d. O incremento do fluxo de conhecimento na área das embalagens;
 - e. A constituição de exemplos de melhores práticas para inclusão em programas de educação ambiental em Portugal.

2. A entidade promotora do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é a Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., podendo a informação sobre o prémio ser consultada em <http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>.

Artigo 2º

Destinatários do Novo Verde – Packaging Enterprise Award

O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é dirigido ao universo das empresas recicladoras e fabricantes de embalagens em Portugal.

Artigo 3º

Interpretação e Regulamentação do prémio

1. A Comissão de Acompanhamento e o Júri de avaliação de candidaturas interpretam o presente regulamento e são soberanos na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
2. Os critérios de selecção e fundamentos de decisão sobre as candidaturas a projeto a implementar, incluindo os de atribuição do respetivo prémio, são da exclusiva competência e conhecimento do promotor da iniciativa, não podendo as decisões da Comissão de Acompanhamento e do Júri de avaliação de candidaturas serem objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância finais e definitivas.
3. A entidade promotora do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** reserva-se o direito de não atribuir o prémio se concluir que as candidaturas apresentadas e/ou o projeto que venha a avançar para implementação não preenchem os requisitos mínimos de distinção e condições de implementação por si fixados.

Artigo 4º

Natureza e atribuição do prémio

1. Ao vencedor do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** será atribuído um prémio monetário no valor de €40.000 (quarenta mil euros).
2. O prémio visa distinguir o trabalho de I&D realizado, destinando-se a financiar a implementação da candidatura vencedora.
3. O montante do prémio será disponibilizado faseadamente, em função da tipologia e do número de etapas de implementação a acordar com o vencedor, sendo que o último pagamento apenas ocorrerá após a concretização efetiva do projeto.

Artigo 5º

Duração do concurso e prazos para inscrição e apresentação de candidaturas

1. O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** ocorrerá durante os anos de 2017 e 2018.
2. No seguimento de um anúncio (*Call for Projects*) materializado sob a forma de Aviso de abertura, existirá um período para formalização de candidaturas e um período de desenvolvimento e posterior entrega das mesmas.

-
3. O período de desenvolvimento das candidaturas a projeto terá um prazo de aproximadamente 3 meses após a data limite de formalização das candidaturas.
 4. A data limite para submissão da ficha de inscrição serão as 23h59 do dia 21 de dezembro de 2017.
 5. A data limite para entrega das candidaturas a projeto serão as 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 6º
Âmbito das candidaturas

1. As candidaturas a projeto deverão ser desenvolvidas de acordo com os objetivos do prémio e de acordo com as seguintes temáticas:
 - a) Soluções inovadoras baseadas na reciclagem de resíduos de embalagens;
 - b) Melhoria dos processos de Ecodesign, de produção e de valorização de resíduos;
 - c) Novas aplicações dos materiais reciclados, com vista a promover a sua reincorporação nas cadeias de valor e na valorização dos materiais atualmente enviados para eliminação.

Artigo 7º
Requisitos de candidatura

2. Podem candidatar-se à atribuição do prémio todas as empresas recicladoras e as empresas fabricantes de embalagens em Portugal interessadas que, à data da candidatura, preenchem os seguintes requisitos:
 - a) Estar a desenvolver a sua atividade em Portugal;
 - b) Ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e a impostos devidos em Portugal;
 - c) Encontrar-se devidamente licenciada para o desenvolvimento da sua atividade.

Artigo 8º
Procedimentos de formalização e entrega de candidaturas a projeto

1. Formalização de candidaturas:

-
- a) Para formalizar a candidatura as empresas que reúnam as condições exigidas no artigo anterior deverão proceder ao registo correto e completo da ficha de inscrição e respetivo envio para a organização do projeto;
 - b) A submissão da ficha de inscrição ao **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** deverá ser realizada até às 23h59 da respetiva data limite através do endereço de e-mail candidatura.premioNV@premiavalor.com;
 - c) A formalização da candidatura implica a aceitação sem reservas nem condições pelos interessados dos termos do presente regulamento do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award**, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.

2. Entrega de candidaturas a projeto:

- a) **As candidaturas a projeto** deverão ser entregues sob a forma de relatório escrito em Word ou PowerPoint em língua portuguesa e convertidos para ficheiro em formato pdf;
- b) Sugere-se, como linha de orientação, que os relatórios entregues em Word não excedam 20 páginas, e os entregues em PowerPoint não excedam 30 diapositivos excluindo-se, em qualquer dos casos, do número de páginas referido os eventuais anexos;
- c) O relatório escrito deverá ser enviado por correio eletrónico para o endereço de e-mail candidatura.premioNV@premiavalor.com até às 23:59h da respetiva data limite;
- d) O relatório deverá vir acompanhado com a respetiva Ficha Síntese da Candidatura preenchida, disponível para *download* em <http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>;
- e) Os projetos devem também ser acompanhados do *template* de Modelo Canvas preenchido, disponível para *download* em <http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>.

Artigo 9º

Propriedade intelectual das candidaturas a projeto

1. A propriedade intelectual pertence aos autores dos projetos candidatos.
2. Os relatórios escritos referentes às candidaturas submetidas não serão restituídos aos candidatos sendo, no entanto, salvaguardada a reserva dos mesmos.

Artigo 10º

Processo de Avaliação

1. Após a receção das candidaturas a projeto, seguir-se-á a fase de análise/avaliação preliminar das mesmas, a decorrer previsivelmente entre os dias 1 e 31 de março de 2018.
2. Do processo de avaliação preliminar resultará uma lista de, no máximo, 5 candidaturas (*“short list”*), sobre a qual o Júri de avaliação de candidaturas fará a deliberação final e seleção da candidatura vencedora.

Artigo 11º

Comissão de Acompanhamento e Júri de avaliação de candidaturas

1. A Comissão de Acompanhamento do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é composta por elementos da PremiValor Consulting e da Novo Verde.
2. Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento, execução e follow-up da implementação da candidatura a projeto vencedora no âmbito do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento.
3. Cabe ainda à Comissão de Acompanhamento efetuar a avaliação preliminar das candidaturas submetidas e selecionar aquelas que constarão da *short-list* para avaliação e deliberação por parte do Júri de avaliação de candidaturas.
4. O Júri de avaliação de candidaturas é o órgão responsável pela decisão final de seleção da candidatura a implementar, que será composto pelos membros da Comissão de Acompanhamento e por, pelo menos, mais dois membros a definir. Os dois elementos adicionais deverão ser rigorosamente independentes e preferencialmente ligados ao sector dos resíduos.
5. Ao Júri de avaliação de candidaturas compete apreciar as candidaturas constantes da *short-list* previamente preparada e deliberar sobre a candidatura vencedora, cujo projeto será acompanhado para efeitos de implementação.
6. Para efeitos de atribuição do prémio é exclusivamente competente o Júri de avaliação de candidaturas, que deliberará soberanamente tendo em conta os critérios identificados no artigo seguinte.

Artigo 12º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação das candidaturas terá por base, nomeadamente, os seguintes critérios:
 - a) Metodologia aplicada no desenvolvimento do projeto;
 - b) Inovação e criatividade;
 - c) Adequação do projeto aos objetivos do Prémio;
 - d) Plano de implementação do projeto;
 - e) Plano de viabilidade económico-financeira (plano de negócios);
 - f) Qualidade da apresentação e organização do relatório formal;
 - g) Adequação para futura inclusão em programas de educação ambiental em Portugal;
 - h) Qualidade geral da candidatura.

Artigo 13º

Comunicação da decisão

1. A decisão de atribuição do prémio **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** será comunicada e divulgada num prazo de 10 dias contados após a realização da reunião de deliberação do Júri de avaliação de candidaturas.
2. O promotor do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** publicará na imprensa e no seu *website* institucional (<http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>) o nome da candidatura vencedora, bem como da empresa que a desenvolveu.

Artigo 14º

Direito ao Prémio

1. Com base na deliberação do Júri de avaliação de candidaturas, a empresa responsável pela candidatura a projeto vencedora terá direito ao prémio nos termos do artigo 3.º do presente regulamento.
2. O direito ao prémio extingue-se automática e definitivamente, sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:
 - a. Concluir-se existir alguma irregularidade na formalização ou submissão da candidatura premiada;
 - b. Existirem indícios de que a candidatura a projeto vencedora foi desenvolvida por terceiros e não pela empresa que formalizou a candidatura;
 - c. Existência de plágio ou violação de direitos de autor ou propriedade intelectual ou industrial;

-
- d. Se o prémio não for reclamado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da deliberação do Júri de avaliação de candidaturas;
 - e. Se, na pendência do benefício do prémio, os premiados forem objeto de qualquer procedimento criminal instaurado pelo Estado ou procedimento disciplinar instaurado pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, ou ainda, os premiados assumam comportamentos perante os promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

Artigo 15º

Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão do Promotor do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award**, que disso darão publicamente conta através da página *online* <http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>.